



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS





ÍNDICE DO DIÁRIO

LEI

LEI 538 – ZEIS – GALPÃO

DISPENSA

RATIFICACAO

EDITAL

EDITAL AUDIÊNCIA PÚBLICA



LEI 538 – ZEIS – GALPÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 538, DE 21 DE MARÇO DE 2022

“Institui Zona de Especial Interesse Social – ZEIS, com a finalidade de regularizar a área de terra localizada no bairro das Populares, margem da estrada vicinal que leva ao Povoador de Rosário, sede do Município, onde será construído 01 (um) galpão para reciclagem de lixo, e fixa outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANUDOS – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, consoante artigos 182 e 183 da Constituição Federal, bem como a Lei 10.257/01 (Estatuto da Cidade) e demais dispositivos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º - A presente lei estabelece normas de ordem pública e interesse social que regulam o uso e a ocupação do solo urbano em prol do bem coletivo, da segurança e do bem-estar dos munícipes, normatizando as Zonas de Especial Interesse Social – ZEIS.

Art. 2º - AS ZONAS DE ESPECIAL INTERESSE SOCIAL – ZEIS, são porções do território municipal, delimitadas pelo Poder Executivo, para promover recuperação urbanística, regularização fundiária de assentamentos irregulares já existente e à produção de Habitações de Interesse Social – HIS, incluindo a recuperação de imóveis degradados, a provisão de equipamentos sociais e culturais, espaços públicos de uso comum, serviço e comércio de caráter local.

Art. 3º - São objetivos das Zonas Especiais de Interesse Social:

- I. permitir a inclusão urbana de parcelas da população que se encontram à margem do mercado legal de terras;
- II. possibilitar a extensão dos serviços e da infraestrutura urbana nas regiões não atendidas;
- III. possibilitar a provisão de equipamentos sociais, esportivos e culturais à população local;
- IV. permitir a permanência de ocupações irregulares já existentes, desde que não acarretem risco a vida ou ao meio ambiente, nem apresentem graves impactos negativos ao planejamento da infraestrutura de serviços municipais.

Praça da Matriz, s/n – Centro – CEP. 48520-000 – CANUDOS – BAHIA
CGC 13.343.967/0001 – 18 – Telefone: (75) 3494 – 2165 – Telefax: 75 3494 – 2300



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO



Art. 4º - As ZEIS podem ser aplicadas prioritariamente, em áreas públicas ou privadas, ocupadas espontaneamente, parceladas de forma irregular e/ou clandestinamente, habitadas por população de baixa renda familiar ou ainda em áreas vazias, onde exista interesse público em se promover a regularização da posse, a legalização do parcelamento do solo, a integração da área à estrutura urbana ou ainda promover a implantação de novas unidades habitacionais.

Art. 5º - na hipótese da área atingida pela ZEIS demandar apenas a manutenção da população local nos loteamentos ou unidades isoladas existentes, será elaborada o Plano Urbanístico Específico que poderá promover a regularização fundiária mediante a regulamentação de parâmetros de uso, ocupação e parcelamento do solo próprios e específicos, distintos dos constantes nas demais leis urbanísticas vigentes, desde que atendidas as normas da legislação ambiental, estadual e federal.

Art. 6º - Fica instituída através da presente Lei, 01 (uma) ZEIS, uma área de terra, medindo 10.400 m², localizada no bairro das Populares, margem da estrada vicinal que leva ao Povoado de Rosário, na sede do Município de Canudos, cuja finalidade se destina exclusivamente a construção de galpão para reciclagem de lixo, na forma do Anexo I, Planta de Localização e Memorial Descritivo, que aqui integram para todos os efeitos.

Art. 7º - Fica autorizado o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Canudos a proceder o registro desta ZEIS, medindo 10.400 m², em nome da Prefeitura Municipal de Canudos, e expedir demais atos correlatos e necessários a regularização fundiária.

Art. 8º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar a presente Lei no que for necessário através de instrumento próprio.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CANUDOS-BA, em 21 de março de 2022.

Jilson Cardoso de Macedo
Prefeito Municipal

Praça da Matriz, s/n – Centro – CEP. 48520-000 – CANUDOS – BAHIA
CGC 13.343.967/0001 – 18 – Telefone: (75) 3494 – 2165 – Telefax: 75 3494 - 2300



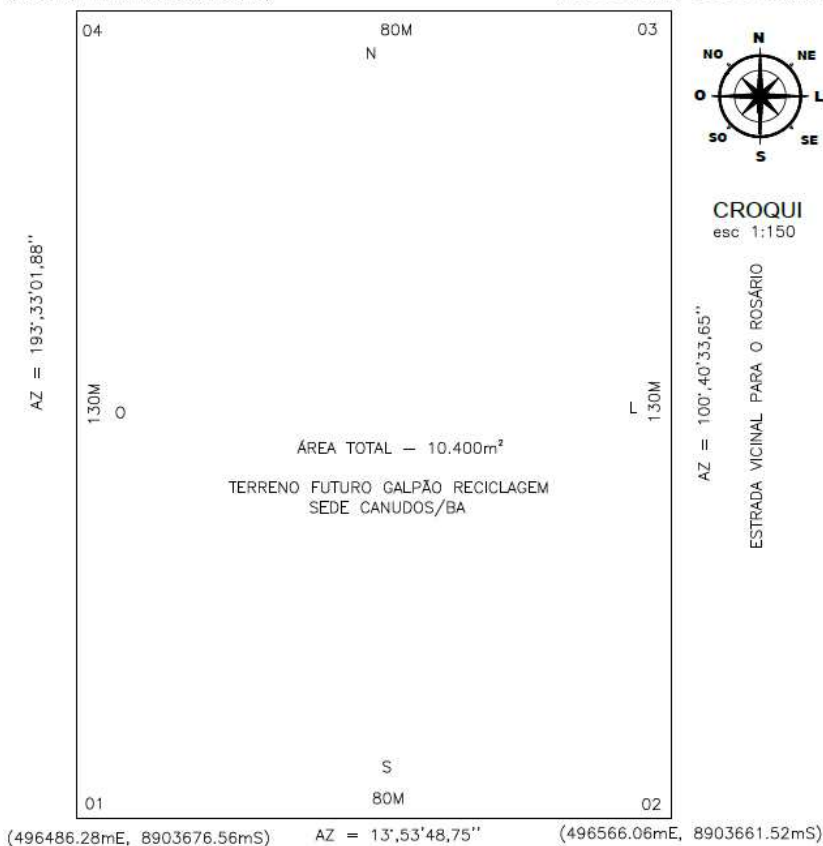
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO



ANEXO I

MUNICÍPIO DE CANUDOS

(496516.11mE, 8903800.33mS) AZ = 276°20'10,89" (496598.15mE, 8903791.22mS)



MUNICÍPIO DE CANUDOS

LADOS	AZIMUTES	DISTANCIA (m)	COORDENADAS (UTM)	
VERTICES			S (metros)	E (metros)
P01 P02	13°53'48,75"	80,0000	496486	8903676
P02 P03	100°40'33,65"	130,0000	496566	8903661
P03 P04	276°20'10,89"	80,0000	496598	8903791
P04 P01	193°33'01,88"	130,0000	496516	8903800

Edmilson Jucenas S. de Brito
Eng.º Civil
CREA-BA 3000019619
RN: 0514653493

Praça da Matriz, s/n – Centro – CEP. 48520-000 – CANUDOS – BAHIA
CGC 13.343.967/0001 – 18 – Telefone: (75) 3494 – 2165 – Telefax: 75 3494 - 2300



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS

Edição 2.161 - Ano 19 - 21 de março de 2022 - Página 6



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO



Praça da Matriz, s/n – Centro – CEP. 48520-000 – CANUDOS – BAHIA
CGC 13.343.967/0001 – 18 – Telefone: (75) 3494 – 2165 – Telefax: 75 3494 - 2300

Certificação Digital: BPNGI7QP-LJ9MHFMM-FSK3SKYY-1IKYPIFV
Versão eletrônica disponível em: <http://www.canudos.ba.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO



MEMORIAL DESCRITIVO

PROPRIETÁRIO (A): MUNICÍPIO DE CANUDOS/BA
CNPJ: 13.343.967/0001-18
ENDEREÇO: ESTRADA VICIAL PARA O ROSÁRIO
BAIRRO: POPULARES - CIDADE: CANUDOS/BA
CEP: 48520.000
ÁREA: 10.400 M²
TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DO GALPÃO PARA RECICLAGEM

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

NORTE: MUNICÍPIO DE CANUDOS/BA
SUL: MUNICÍPIO DE CANUDOS/BA
LESTE: ESTRADA VICINAL PARA O POVOADO ROSÁRIO
OESTE: MUNICÍPIO DE CANUDOS/BA

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Com Datum SIRGAS-2000 e pelas coordenadas geográficas plana UTM. Inicia-se partindo do marco 01 com coordenadas (496486.28mE, 8903676.56mS) Sul temos o Município de Canudos – Terreno para Construção do Galpão para Reciclagem – Bairro Populares, fazendo limite a Oeste com o Município de Canudos, seguindo a Leste tendo como limite a Sul, o Município de Canudos, percorrendo uma distância de 80,00 m e azimuth plano de 13°53'48,75" chega-se ao marco 02 com coordenadas (496566.06mE, 8903661.52mS) Leste, neste trecho confrontando a Leste com a Estrada Vicinal para o Povoado Rosário, seguindo a Norte com distância de 130 m e azimuth plano 100°40'33,65" chega-se ao marco 03 com coordenadas (496598.15mE, 8903791.22mS) Norte, neste trecho confrontando a Norte com o Município de Canudos, seguindo a Oeste com distância de 80,00 m e azimuth plano 276°20'10,89" chega-se ao marco 04 com coordenadas (496516.11mE, 8903800.33mS) Oeste, neste trecho confrontando a Oeste com o Município de Canudos, seguindo a Sul com distância de 130 m e azimuth plano 193°33'01,88" chega-se ao marco 01 ponto inicial da descrição deste perímetro.

Observação: A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo.

Canudos – Ba, 9 de março de 2022.


Edmilson Jônatas S. de Brito
Eng.º Civil
CREA-BA 3000019819
RN: 0514653493

Eng.º Civil Edmilson Jônatas Santos de Brito
CREA-BA: 3000019819-D

Praça da Matriz, s/n – Centro – CEP. 48520-000 – CANUDOS – BAHIA
CGC 13.343.967/0001 – 18 – Telefone: (75) 3494 – 2165 – Telefax: 75 3494 – 2300



RATIFICACAO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS
ESTADO DA BAHIA
O PROGRESSO CONTINUA



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº. 029/2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa, microempresas ou microempreendedores individuais (MEI) para prestação de serviço de Transporte escolar dos alunos e Professores da rede pública de ensino do Município

DATA: 21/03/2022

RATIFICAÇÃO

Subiram os autos do presente procedimento administrativo para minha deliberação quanto a adjudicação e homologação da Dispensa de Licitação, que deu como contratada os seguintes microempreendedores individuais (MEI):

MJA TRANSPORTES - ME, que apresentou o MENOR PREÇO GLOBAL, no valor de R\$ 2.834,10 (Dois mil oitocentos e trinta e quatro reais e dez centavos). Analisados os autos, constata-se fidelidade aos princípios norteadores traçados pelo Estatuto Regulador.

Assim, RATIFICO o parecer conclusivo da Comissão e da Projur em favor da empresa acima citada. Convoque-se o mesmo para assinatura do contrato.

JILSON CARDOSO DE MACEDO
Prefeito Municipal

CNPJ 13.343.967/0001-18
Praça da Matriz, s/nº, Centro, Canudos-BA – CEP: 48520-000
TEL.: 75 3494-2300 – e-mail: pmccanudos@gmail.com



EDITAL AUDIÊNCIA PÚBLICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS
ESTADO DA BAHIA
O PROGRESSO CONTINUA



EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2021 PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARA (LDO)
PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Canudos, Estado da Bahia, Sr. Jilson Cardoso de Macedo no, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas na lei orgânica do município e em atendimento as determinações contidas no inciso I, do parágrafo único, do art. 48 da lei de responsabilidade fiscal, e ao Artigo 48 da Lei complementar de nº.101, de 04 de maio de 2000 (LRF), **CONVOCA** a todos os munícipes e sociedade civil organizada, a participarem da audiência pública, a ser realizada no Plenário da Câmara Municipal situada na rua Getúlio Vargas, Nº 03, centro, Canudos-BA, no dia 05 de Abril de 2022 às 09h, para discussão sobre o projeto de lei relativo a Lei de Diretrizes Orçamentara (LDO) para o exercício de 2023.

Entretanto, vale ressaltar que devido a Pandemia do Corona Vírus (Covid-19) e o surto de gripe influenza, os participantes deverão seguir os protocolos estabelecidos pela organização mundial de saúde, como uso de máscara e distanciamento social. A mesma será transmitida em rede social, possibilitando maior acesso da comunidade às informações prestadas, que serão fornecidas nas páginas do Facebook: Prefeitura Municipal de Canudos, LINK: <https://www.facebook.com/pg/prefeituracanudos/posts/>, e da Câmara Municipal de Vereadores, LINK: <https://www.facebook.com/camaradecanudosbahia>. Cujo objetivo é fortalecer a democracia e ampliar a transparência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canudos, em 21 de março de 2022.

JILSON CARDOSO DE MACEDO

Prefeito Municipal

CNPJ 13.343.967/0001-18
Praça da Matriz, s/nº, Centro, Canudos-BA – CEP: 48520-000
TEL.: 75 3494-2300 – e-mail: pmccanudos@gmail.com